FL. HA: 461
Nº PROC. 160103/2023
Rubrica

Processo Administrativo nº 160103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 14/02/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE008.002/2023

CONTRATO Nº PE008.002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: DORANIO DE SA PAZ, CNPJ Nº 21.547.270/0001-97, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13 KG (RECARGA) E VASILHAME TIPO GLP 13 KG PARA GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 31.342.177/0001-08, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, brasileiro, CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.608 – SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: **DORANIO DE SA PAZ, CNPJ n.º 21.547.270/0001-97**, neste ato representa pelo Sr. Doranio de Sá Paz, CPF nº 818.255.523-04, RG nº 0242378943 SSP MA , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **160103/2023**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE008.002/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 012/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R$ 82.680,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

selo unicef

FOLHA 462
Nº PROC. 16 01 03/2023
Rubrica

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
12 361 0010 1002 0000 – AQUISIÇÃODE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
12 361 0026 2114 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMO

ÁS GLP 13 KG E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	672	Unidades	R$ 120,00	R$ 80.640,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	12	Unidades	R$ 170,00	R$ 2.040,00
Valor Global:					**R$ 82.680,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente nas de pendenciadas da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referencia;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FOLHA Nº 464
Nº PROC. 160103/2023
Rubrica
unicef

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
12 361 0010 1002 0000 – AQUISIÇÃODE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE
12 361 0026 2114 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SAO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

FOLHA Nº 466
Nº PROC. 000103/2020
Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas de pendencidas da Secretaria Municipal de educação, estabelecidos na sede do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada

selo unicef
FOLHA Nº 467
Nº PROC. 160/03/2023
Rubrica

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

selo unicef
FOLHA Nº 168
Nº PROC. 160103/2023
Rubrica

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

salo unicef
FOLHA Nº 169
Nº PROC. 160/03/2023
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SAO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 14 de abril de 2023

FOLHA Nº 470
Nº PROC: 160103 120.93
Rubrica

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

DORANIO DE SÁ PAZ

DORANIO DE SA PAZ
CNPJ Nº 21.547.270/0001-97
Representante: Doranio de Sá Paz
CPF nº 818.255.523-04
RG nº 0242378943 SSP MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Dirceni Francisca Carvalho Almeida
CPF: 038.556.643-31

Elenai Silveira Caviolano Lindoso
CPF: 931.557.603-97

FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XVII * Nº 3083
ISSN 2763-860X
SÃO LUÍS
SEGUNDA * 17 DE ABRIL DE 2023

FOLHA Nº 471
Nº PROC. 160103/2023
Rubrica

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 5
ERRATA -EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 213/2021 5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES 5
EDITAL Nº 001/2023/CMDCA 5
EXTRATO DE CONTRATO 11.2023.SEMED 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 10
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230067 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE N° 005/2023-SRP 10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP 16
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP 16
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 54/2023 16
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 55/2023 16
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 56/2023 17
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 57/202 17
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 66/2023 17
PORTARIA Nº 064/2023 17
PORTARIA Nº 58/2023 18
PORTARIA Nº 59/2023 18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 19
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES PE. 29/2022 19
TA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 23
ATA COMPLEMENTAR CAHAMADA PUBLICA Nº 02/2023 38
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 21/2023 39
EXTRATO DE CONTRATO 39
EXTRATO DO CONTRATO N° 0040/2023 39
PORTARIA N° 197/2023 39
PORTARIA N° 227/2023 40
PORTARIA N° 230/2023 40
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20/2023 40
RESENHA DO CONTRATO Nº 202/2023 40
RESENHA DO CONTRATO Nº 224/2023 41
RESULTADO DE JULGAMENTO 41
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 336/2022 41
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 538/2022 41
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 656/2022 41
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 021/2023 42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088, 089, 090 E 104/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096, 097, 098 E 099/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 DO PREGÃO ELETRONICO N° 019/2023 44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106, 107 E 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA 45
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 039-07-2023 45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 45
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. 45
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023-SEMED. PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 022/2023. 45
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023-SEMED. PROCESSO ADM. Nº. 030/2022 46
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS 46
EDITAL Nº. 001/ 2023 CMDCA – COLINAS - MA 46
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 – SEMAS 50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 – SEMAFIN 50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 – SEMAS 50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 – SEMAFIN 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 51
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP 51
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP 51

REDE DE SERVIÇOS HOSPITALAR / 3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA / 4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0031 2078 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALAR / 4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0003 1005 0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Kairo Coelho de Sousa Correa **- Secretária Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 14 de abril de 2023**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2248fdc0cdc4369cf145572396a5e477

472
N° PROC. 160303/2023
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO N° PE008.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° PE008.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado: DORANIO DE SA PAZ inscrita no CPNJ sob o Nº 21.547.270/0001-97**, localizada na Rua Dominguinho Nº 56, Bairro: Olaria, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, representado pelo senhor: Doranio de Sá Paz. CPF Nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA. Data da Assinatura: 14 de abril de 2023. **Valor do contrato** R$ 94.836,00, (noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA: 31/12/2023**. **Fonte de Recurso**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDE / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDE / 12 361 0010 1002 0000 – AQUISIÇÃODE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDE / UNIDADE: FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDE / 12 361 0026 2114 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% / 3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 122 0003 2017 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMO. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira **- Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 14 de abril de 2023**.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 51d50d8c34e72aa39e0da748d4799b82

EXTRATO DE CONTRATO N° PE008.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° PE008.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado**: **DORANIO DE SA PAZ inscrita no CPNJ sob o Nº 21.547.270/0001-97,** localizada na Rua Dominguinho Nº 56, Bairro: Olaria, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, representado pelo senhor: Doranio de Sá Paz. CPF Nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA. **Data da Assinatura**: 14 de abril de 2023. **Valor do contrato** R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 31/12/2023**. **Fonte de Recurso**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 2004 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMNISTRAÇÃO / 3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 1002 0000 – AQUISIÇÃODE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Thuany Costa de Sá Gomes **- Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 14 de abril de 2023**.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5f0e8dc2e9f68d02cc8983cbfc2322d0

EXTRATO DE CONTRATO N° PE008.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO N° PE008.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado**: **DORANIO DE SA PAZ inscrita no CPNJ sob o Nº 21.547.270/0001-97,** localizada na Rua Dominguinho Nº 56, Bairro: Olaria, São João dos Patos/MA - CEP:65.665-000, representado pelo senhor: Doranio de Sá Paz. CPF Nº 818.255.523-04, RG Nº 0242378943 SSP MA. **Data da Assinatura**: 14 de abril de 2023. **Valor do contrato** R$ 12.036,00 (doze mil e trinta e seis reais), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2023**. **Fonte de Recurso**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2088 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS / 3 3 90 30 00 – MATERIAL DE COSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2110 0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Géssyka Raflégia Lima Sousa **- Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 14 de abril de 2023**.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
SÃO LUÍS, QUINTA * 27 DE ABRIL DE 2023 * ANO XVII * Nº 3090
ISSN 2763-860X

Art. 2º A contratação de nova operação de crédito, com desconto em folha de pagamento, deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito, do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas e de outras informações exigidas por lei.
Art. 3º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações ao crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei. Mantida, em qualquer dos casos, a incidência durante o período de carência, de juros e demais encargos pactuados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 8f5f0abeba6a6de1185b86b9436e6524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.001/2023

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA. informa a todos que o Extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.001/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008**/2023 - SRP, objetivando o fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3083, de segunda feira, dia 17 de abril de 2023, **ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO:** R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais). **LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO**: R$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais). As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA) em 26 de abril de 2023. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: dadd8e9f379b9aea6e901c4c92646e33

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.002/2023

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA. informa a todos que o Extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.002/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008**/2023 - SRP, objetivando o fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3083, de segunda feira, dia 17 de abril de 2023, **ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO:** R$ 94.836,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais). **LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO**: R$ 82.680,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais). As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA) em 26 de abril de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 51e3bd08d2b56ade374e702be9a27621

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.003/2023

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA. informa a todos que o Extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.003/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008**/2023 - SRP, objetivando o fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3083, de segunda feira, dia 17 de abril de 2023, **ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO:** R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais). **LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO**: R$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais). As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA) em 26 de abril de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9b507dd912206876b3c8a2ba422662fc

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.004/2023

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA. informa a todos que o Extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE008.004/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008**/2023 - SRP, objetivando o fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3083, de segunda feira, dia 17 de abril de 2023, **ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO:** R$ 12.036,00 (doze mil e trinta e seis reais). **LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais). As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA) em 26 de abril de 2023. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b5226215e5237d81d00528eda63b21d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 79/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37 CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: JOSE EDIMILSON SILVA DOS SANTOS FILHO COMERCIO, CNPJ/MF sob nº 37.298.910/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.